



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Vargas com Praça Matriz, centro, São Sebastião da Boa Vista/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.105.143/0001-81, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Hilton Pinheiro de Lima;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar aos limites legais com relação a Despesa Total de Pessoal, para evitar penalidades impostas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a **CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO ÚNICO** dos contratos celebrados, que trata da possibilidade de rescisão contratual unilateral com base no interesse público, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos:

RESOLVE:

RESCINDIR UNILATERALMENTE os seguintes contratos celebrados:

- Nº 086/2019 – ELI DA SILVA GOMES;
- Nº 217/2019 – MIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA;
- Nº 120/2019 – NAYSSA GISSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA;
- Nº 129/2019 – KELMA DE SOUZA MAGNO;
- Nº 148/2019 – NAIRA RAYSSA DA SILVA BORGES;
- Nº 306/2019 – ISAQUIEL CAMPOS GOMES;
- Nº 314/2019 – ODINEIA DA CRUZ OLIVEIRA;
- Nº 321/2019 – MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
- Nº 323/2019 – ANDERSON DO SOCORRO MARTINS FERREIRA;

Que foram qualificados no instrumento contratual, com vistas à prestação pessoal de serviços do contratado, na forma das Leis Municipais n.º 102/2003 e 156/2006, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal, e na cláusula segunda, parágrafo único do respectivo instrumento contratual.

Este termo de rescisão unilateral entra em vigor, a partir de 17 de Maio de 2019.

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, 17 de Maio de 2019.


José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL